



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 632/17-1 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR

DATA: 12/01/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/17

CONTRATO: Nº 632/17-1

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR**, com sede na Rua Jesus Trujillo, nº 1011, CEP: 16900-033, Fone: (18) 98120-2600 / 3723-6706, E-mail: coapar_pnae@gmail.com, no Município de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.455.745/0001-04 e Inscrição Estadual nº 170.095.330.118, neste ato representada por **LOURIVAL PLACIDO DE PAULA**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 21.982.819-2 SSP – SP e do CPF nº 120.013.878-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DA SUPRESSÃO

1.1. Fica suprimido do contrato inicial a Unidade Escolar CIVAI constante da relação de entrega do produto – Anexo IV do Contrato, conforme justificativa constante nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 2ª - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente aditamento, tem fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

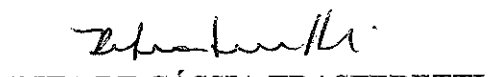
CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO


3.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no contrato original que não foram alteradas expressamente por este termo de aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2018.



NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação


LOURIVAL PLÁCIDO DE PAULA
p/ Contratada

Gestores:


Claudia Valdemarin


Mariana A. S. Cordeiro


Mariza Baroni Bernardinetti
RG: 3.168.970
Diretor de Área

LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO : Nº 01/17

PÚBLICO

ADITAMENTO : Nº 632/17-1

OBJETO : Onde suprimi a Unidade Escolar CIVAI, na relação de entrega de gêneros alimentícios.

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADA : COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR.

ADVOGADO (S) :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mas que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação


LOURIVAL PLÁCIDO DE PAULA
p/ Contratada